

CONTRATO N.: 996-1/2017
ADITIVO N.: 1977/2018
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.: 005/2017

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE SUBSUBLOCAÇÃO DE
IMÓVEL CELEBRADO ENTRE A
FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE
ENSINO SUPERIOR - FIMES E A EMPRESA
COLÉGIO ATRIUM EIRELI, NA FORMA
ABAIXO:**

Por este Primeiro Termo Aditivo ao **Contrato de Sublocação de Imóvel Urbano**, celebrado em 13/06/2017, A **FIMES - FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR**, fundação pública municipal criada pela Lei nº 278/85, com sede na Rua 22, s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros - Goiás, inscrita sob o CNPJ nº 01.465.988/0001-27, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES, doravante denominada **SUBLOCATÁRIA**, neste ato representada por sua Diretora Geral, bem como Reitora do Centro Universitário, a **Professora Ma. Ita de Fátima Dias Silva**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada nesta cidade de Mineiros, portadora do CPF nº 130.513.421-49 e RG nº 275823 2ª Via DGPC/GO, legitimada para o cargo pela Resolução 001/2017 CS de 1º de fevereiro de 2017, e de outro lado a empresa **COLÉGIO ATRIUM EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob n. 23.413.928/0001-01, com sede na Avenida Raimundo de Aquino, n. 227, Vila João Braz, Trindade - GO, doravante denominada **SUBSUBLOCADORA**, neste ato representada pelo **Sr. Clayton José Delfino**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o n. 822.737.151-53 e portador do RG n. 3745337 SSP/GO, residente e domiciliado na Rua Divino Luiz Ribeiro, s/n, Qd. 32, Lt. 24, Monte Sinai, Trindade/GO, têm entre si, justo e avençado, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes contratantes, em conformidade com o contido na Cláusula Segunda do contrato de SUBLOCAÇÃO ora aditivado, e nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, resolvem prorrogar por mais 12 (doze) meses a SUBLOCAÇÃO objeto do contrato original, tendo em vista a manutenção das características favoráveis do imóvel e a necessidade da FIMES em acomodar as turmas dos cursos de graduação por ela ofertados naquela cidade.

CLÁUSULA SEGUNDA

Este termo aditivo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 02 de janeiro de 2018 e término previsto para 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes contratantes.

PARÁGRAFO ÚNICO - Finda a SUBLOCAÇÃO, o imóvel será devolvido à SUBLOCADORA, em boas condições e com fiel observância da vistoria inicial, salvo os desgastes naturais do uso normal, sendo na época vistoriado por ambas as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

O aluguel mensal do imóvel objeto desta SUBLOCAÇÃO passará a ser R\$ 2.083,33 (dois mil e oitenta e três reais e trinta e três centavos), tendo em vista o ajuste anual, conforme variação do índice do IGP-M, previsto no Parágrafo Único da Cláusula Quinta do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA

O valor total deste termo aditivo para o período de 12 (doze) meses é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

CLÁUSULA QUINTA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas previstas no contrato de SUBLOCAÇÃO de imóvel urbano.

E por estarem assim acordes, as partes assinam este termo aditivo, que passará a fazer parte integrante do contrato, para todos os efeitos de direito, na presença de duas testemunhas.

Mineiros/GO, 02 de janeiro de 2018.

**FIMES - FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
SUBLOCATÁRIA**

**COLÉGIO ATRIUM EIRELI
SUBLOCADORA**

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF:

2ª _____
CPF: